



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

Anexo VI: Termo de Referência

Execução de obra de Reurbanização da

Av. Capitão Luiz Antônio Pimenta/

Rodovia dos Imigrantes –

Av. Capitão-Mor Aguiar.



Introdução

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por meio da Secretaria de Serviços Públicos (SESP), identificou a necessidade premente de reurbanizar a Avenida Capitão Luiz Antônio Pimenta e realizar melhorias na Avenida Nações Unidas, visando mitigar problemas de segurança viária, deficiências de acessibilidade e infraestrutura degradada.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece o princípio do planejamento como pilar fundamental para licitações e contratos públicos eficientes e transparentes. O presente Termo de Referência, embasado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) Nº 130 - 2024, detalha as condições e especificações técnicas mínimas para a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra, em conformidade com as diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1. Definição do objeto, natureza, quantitativos, prazo e prorrogação

O presente certame licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de requalificação urbanística e implantação de ciclovia no município de São Vicente - Estado de São Paulo, compreendendo os seguintes trechos de intervenção:

- Avenida Capitão Luiz Antônio Pimenta: trecho compreendido entre a Rodovia dos Imigrantes e a Avenida Capitão-Mor Aguiar.
- Avenida das Nações Unidas: trecho compreendido entre o Viaduto Mário Covas e a Avenida Capitão Luiz Antônio Pimenta.

1.1. Estruturação gerencial da demanda (5W2H)

Para consolidar a visão geral do escopo e facilitar a compreensão estratégica da contratação por parte das equipes de planejamento e autoridades competentes, a modelagem inicial deste projeto foi sintetizada por meio da ferramenta gerencial 5W2H, conforme demonstrado no quadro abaixo:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

FATOR (5W2H)	DESCRIÇÃO RESUMIDA
WHAT (O QUE SERÁ FEITO?)	Implantação de Ciclovía em Concreto e Reurbanização Urbanística (calçadas, guias, sarjetas e microdrenagem),
WHERE (ONDE?)	1. Av. Cap. Luiz Antônio Pimenta (trecho entre Rod. Imigrantes até Cap. Mor Aguiar); 2. Av. Nações Unidas (trecho entre Viaduto Mário Covas até Av. Luiz Pimenta).
WHO (QUEM EXECUTA?)	Execução por empresa de engenharia especializada (Contratação empreitada por Preço global); Fiscalização pela SESP.
WHEN (QUANDO/PRAZO?)	Prazo estimado de execução conforme cronograma físico-financeiro.
WHY (POR QUE FAZER?)	Mitigar os conflitos de tráfego e visar a redução de acidentes através da segregação viária, além de promover a recuperação funcional das calçadas e otimizar o escoamento e reduzir pontos de alagamento.
HOW (COMO SERÁ FEITO?)	Execução de pavimento rígido na ciclovía e passeios em concreto/piso intertravado, conforme normas técnicas (NBR 9050) e Projeto Básico.
HOW MUCH (QUANTO CUSTA?)	Valor estimado conforme orçamento referencial e composições do SINAPI.

1.2 Classificação do objeto

1.2.1. Enquadramento (obra comum de engenharia)

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o objeto enquadra-se como Obra Comum de Engenharia, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A classificação justifica-se tecnicamente com base nos levantamentos, estudos e projetos elaborados por profissionais habilitados, conforme detalhado a seguir:

- I. Exige a participação de profissionais habilitados, conforme a Lei Federal nº 5.194/66;
- II. Trata-se da ação de “Construir e Reformar”, de acordo com o item 3.2. e 3.5 da Orientação Técnica- IBRAOP OT - IBR 02/2009;



- III. Os padrões de desempenho e qualidade são aferidos por especificações usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis (DNIT, ABNT, CONTRAN);
- IV. Existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório (através da contratação de obras e serviços comuns de engenharia) garantindo isonomia e transparência, seguindo o art. 6º, inciso XXXVIII.

Os levantamentos, estudos e projetos que embasam a classificação do objeto foram elaborados por profissionais ou equipes técnicas devidamente habilitadas, sob a responsabilidade do(s) autor(es) indicado(s) no Projeto Básico e na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme exigido pela Lei nº 5.194/66.

1.3 Considerações gerais

Este anexo estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução dos serviços de engenharia, bem como a descrição dos requisitos para equipes, equipamentos e forma de medição. A omissão de qualquer procedimento neste Termo de Referência não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas e as normas aplicáveis para os trabalhos, respeitando os objetivos da obra e a adequação dos resultados.

A intervenção visa sanar patologias como a inexistência de ciclovia segregada, deterioração dos passeios públicos e problemas estruturais de drenagem, que comprometem a mobilidade urbana sustentável e a segurança da população.

1.4. Serviços escopo da contratação

A CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços de engenharia, de forma integrada:

- Implantação de Ciclovia Segregada: em pavimento rígido (concreto), com desnível em relação à via.
- Infraestrutura Urbana: demolição e reconstrução de guias e sarjetas para correção e melhoria da microdrenagem.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Acessibilidade e Pedestres: reconstrução de calçadas, implantação de faixas elevadas (travessias) e rampas de acessibilidade.
- Urbanismo Complementar: reformulação de canteiros centrais e laterais, execução de paisagismo e instalação de sinalização viária completa (horizontal e vertical).
- Elaboração de Projetos Executivos: a entrega e aprovação do Projeto Executivo, acompanhado das respectivas sondagens e levantamentos topográficos de conferência, constitui requisito essencial para o início dos serviços físicos.

1.5. Quantitativos referenciais

Os quantitativos referenciais para a execução dos serviços serão os indicados na Planilha Orçamentária Referencial (Anexo II do ETP) e na Memória de Cálculo (Anexo III do ETP), as quais detalham os itens, unidades de medida e volumes de execução. O valor total estimado da contratação é de R\$ 7.273.150,49 (sete milhões, duzentos e setenta e três mil, cento e cinquenta reais e quarenta e nove centavos).

1.6. Considerações sobre a obra e o projeto

A solução adotada opta pela "Alternativa b: solução definitiva (requalificação + ciclovia em concreto)", que oferece vida útil superior, melhorar o escoamento de águas pluviais e garante a segurança física dos ciclistas por meio de segregação real e desnível. A execução deverá observar rigorosamente as especificações do Projeto Básico, Memoriais Descritivos e as normas técnicas aplicáveis, incluindo ABNT, DNIT e NBRs (como a NBR 9050 para acessibilidade).

1.7 Especificações técnicas da obra

Os serviços descritos a seguir compõem o objeto do presente documento e integram as atividades de requalificação urbanística. A CONTRATADA deverá executar os serviços apresentados neste documento conforme as especificações e características detalhadas no Projeto Básico e nos Memoriais Descritivos.



1.7.1. Escopo físico da obra

1.7.1.1. Definição da obra

O projeto compreende a execução de obras de reurbanização que visam transformar a infraestrutura viária da Avenida Capitão Luiz Antônio Pimenta e Avenida Nações Unidas, tornando-as mais seguras, acessíveis e sustentáveis. Inclui a construção de ciclovia segregada, reconstrução de passeios e sarjetas, adequação da microdrenagem e urbanismo complementar.

1.7.1.2. Metodologia de execução

A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Trabalho Executivo detalhado, em conformidade com o Projeto Básico e as normas técnicas vigentes. A execução da obra será realizada em etapas progressivas, conforme o cronograma referencial, evitando a interdição simultânea de todos os trechos e minimizando o impacto no trânsito local.

A CONTRATADA deverá assegurar a compatibilidade técnica da solução apresentada no Projeto Executivo com as condições reais do local, sendo responsável por eventuais ajustes necessários para a execução adequada do objeto.

1.7.1.3. Planejamento, prazos e cronograma

O prazo estimado para a execução da obra é de 12 (doze) meses, a partir da Ordem de Início. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma físico-financeiro detalhado, adaptado à sua capacidade operacional, respeitando o modelo referencial e as diretrizes da Administração, contendo:

Prazos máximos para execução de cada etapa;

Etapas lógicas de execução;

Desembolsos previstos.

1.7.1.4. Recursos e equipamentos

A CONTRATADA deverá dispor de veículos, máquinas e equipamentos adequados e em perfeitas condições de uso para a execução das obras. Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas ambientais e de



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

segurança vigentes, especialmente no que tange ao controle de emissões de poluentes e ruídos.

A manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de unidades que não se encontrem em boas condições, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

1.7.1.5. Equipe técnica e mão de obra

A licitante deverá comprovar habilitação jurídica e técnica compatível com o vulto da obra. A equipe técnica da CONTRATADA deverá ser dimensionada de acordo com o cronograma aprovado, sob supervisão de profissional habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto), devidamente registrado no CREA ou CAU, e com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para a execução da obra e os serviços de engenharia (projetos e sondagens).

Todos os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR-18 e NR-06) do Ministério do Trabalho e Emprego. A sinalização de segurança viária deverá ser mantida durante toda a execução dos serviços.

1.8. Dos prazos

É de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, o prazo em que a LICITANTE vencedora deverá assinar o contrato, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei.

O cronograma desta contratação obedecerá aos seguintes prazos:

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS), período no qual a Contratada deverá concluir integralmente o objeto físico.



Prazo de Vigência Contratual: 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. Este prazo é superior ao de execução justamente para englobar os prazos de recebimento provisório, os até 90 (noventa) dias de observação para o recebimento definitivo (art. 140, II, 'b' da Lei nº 14.133/21) e os trâmites administrativos para o pagamento da medição final.

Caso haja necessidade de prorrogação do prazo contratual, por motivos alheios à vontade da Contratada (ex.: chuvas excessivas, interferências imprevistas, atraso de repasse financeiro por parte do ente financiador), a solicitação deverá ser protocolada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, acompanhada de justificativa técnica detalhada e novo cronograma atualizado.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação visa a execução de obra de reurbanização da Avenida Capitão Luiz Antônio Pimenta e melhorias na Avenida Nações Unidas, no município de São Vicente. A decisão de prosseguir com esta contratação está embasada nos seguintes elementos extraídos do Estudo Técnico Preliminar:

a) Descrição da necessidade da contratação

A Secretaria de Serviços Públicos (SESP) identificou a necessidade premente de reurbanizar a Avenida Capitão Luiz Antônio Pimenta e realizar melhorias na Avenida Nações Unidas, em virtude da avançada degradação funcional da infraestrutura atual. Os problemas diagnosticados incluem:

- Riscos à segurança viária: inexistência de ciclovia segregada, forçando ciclistas a compartilharem a faixa de rolamento com veículos pesados, o que eleva significativamente o risco de acidentes graves e atropelamentos.
- Deficiência na acessibilidade: calçadas deterioradas em diversos trechos, comprometendo a mobilidade de idosos e Pessoas com Deficiência (PCD), e criando barreiras físicas ao deslocamento seguro



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

e autônomo. A intervenção é justificada pelo dever da Administração Pública de assegurar uma infraestrutura viária segura, salubre e funcional, visando sanar as patologias apontadas, promover a mobilidade urbana sustentável e adequar as vias às normas técnicas vigentes.

b) Demonstração da contratação no plano de contratações anual (PCA)

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico e às metas de zeladoria urbana da Secretaria de Serviços Públicos (SESP), com a devida previsão de registro e adequação no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de São Vicente para o exercício vigente.

Atestando a viabilidade econômico-financeira para a imediata execução das obras e afastando qualquer condicionalidade, a despesa estimada correrá integralmente por conta da dotação orçamentária regular e específica desta Secretaria, classificada sob o código:

02.06.01.15.451.0011.1015.02.100.2066.4.4.90.51.00.

Resguardada a possibilidade de adequação ou remanejamento contábil da respectiva rubrica no ato da formalização do contrato e emissão da Nota de Empenho, conforme as diretrizes de execução orçamentária do Município.

c) Levantamento de mercado e escolha da solução

Foi realizada prospecção de soluções técnicas, avaliando duas alternativas:

- Alternativa "a" (solução paliativa - rejeitada): consistia em apenas pintura de faixas para ciclovia, reparos pontuais e limpeza de sarjetas. Embora de baixo custo inicial, foi rejeitada por tender a manter os ciclistas expostos a alto risco e não apresentar garantias de resolução para os problemas estruturais (drenagem, base do pavimento). Além disso, possuía alta probabilidade de demandar retrabalhos constantes, podendo se tornar antieconômica a longo prazo.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Alternativa "b" (solução definitiva - escolhida): propõe a implantação de ciclovia elevada/segregada em concreto, reconstrução de guias/sarjetas e execução de novas calçadas acessíveis.

Foi selecionada a alternativa "b" por oferecer vida útil superior, melhorar o escoamento de águas pluviais, garantir segurança física aos ciclistas por segregação real e desnível, e estar alinhada às diretrizes do Manual de Projetos Cicloviários do DNIT. A infraestrutura atual atingiu o fim de sua vida útil, tornando a manutenção paliativa antieconômica e ineficaz. A viabilidade de mercado da solução escolhida foi atestada pela sua padronização em tabelas oficiais de referência de preços (SINAPI, CDHU, SIURB) e pela ausência de exigências de tecnologias proprietárias ou materiais exclusivos, assegurando a competitividade do certame.

d) Estimativas das quantidades

As estimativas das quantidades a serem contratadas foram elaboradas pela Equipe Técnica de Engenharia da SESP com base em estudos técnicos preliminares e metodologia que utilizou a base de dados do Sistema Oficial de Geoprocessamento da Prefeitura, complementada por verificações in loco. O detalhamento completo dos quantitativos físicos, com respectivas unidades de medida e volumes de execução, encontra-se na Memória de Cálculo (Anexo III) do ETP.

e) Justificativas para o não parcelamento da contratação

Em conformidade com o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, analisou-se a possibilidade de parcelamento do objeto. Contudo, entendeu-se como mais adequado adotar uma única licitação em lote único, pelos seguintes fatores:

- Interdependência estrutural e responsabilidade técnica: serviços como drenagem e pavimentação/ciclovia são interdependentes. A fragmentação dificultaria a identificação donexo causal em caso de falhas, prejudicando a garantia quinquenal da obra.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Economia de escala e mobilização: a unificação em um único contrato dilui custos fixos (mobilizações, canteiros de obras, equipes de administração local), resultando em maior vantagem econômica para a Administração.
- Eficiência operacional e redução de transtornos urbanos: a gestão unificada permite um cronograma integrado, otimizando o tempo de execução e minimizando os transtornos à população decorrentes de intervenções descoordenadas. Portanto, o não parcelamento garante melhor coordenação técnica, garantia unificada de desempenho e maior eficiência na execução, com responsabilidade integral dos serviços por uma única executora.

f) Demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação

A contratação visa transformar a realidade das vias, promovendo um ambiente urbano seguro, acessível e sustentável. Os principais resultados esperados incluem:

- Melhoria da segurança viária: redução de acidentes e atropelamentos com a implantação de ciclovias elevadas e segregadas.
- Aprimoramento da acessibilidade: eliminação de barreiras físicas e garantia de deslocamento seguro e autônomo para idosos e PCDs, conforme NBR 9050.
- Mobilidade urbana sustentável: incentivo ao uso da bicicleta, contribuindo para a redução de emissões e promoção de um estilo de vida mais ativo.
- Eficiência da microdrenagem: resolução de problemas de escoamento de águas pluviais e redução de alagamentos.
- Valorização e desenvolvimento local: fomento ao comércio, turismo e valorização imobiliária.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Infraestrutura durável e redução de custos de manutenção: vida útil superior com soluções em concreto, otimizando o gasto público a longo prazo.
- Bem-estar social: criação de um ambiente urbano mais organizado, seguro e confortável para todos os usuários.

g) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

A equipe de planejamento concluiu que a contratação é plenamente adequada para atender às necessidades identificadas. Há necessidade em promover a mobilidade ativa, segurança e acessibilidade na cidade, frente à degradação significativa da infraestrutura atual. A solução proposta, de reurbanização com implantação de ciclovia elevada, é considerada eficaz e duradoura. O projeto demonstra viabilidade técnica e econômica, alinhando-se às melhores práticas de mobilidade urbana sustentável e aos objetivos de melhoria da qualidade de vida dos moradores de São Vicente.

h) Fundamentação jurídica

A contratação está amparada na Lei nº 14.133/21, especialmente em seu art. 2º, inciso VI, e arts. 45 e 46, que impõem a aplicação da referida norma à realização de obras e serviços de arquitetura e engenharia no âmbito da Administração Pública direta dos Municípios.

3. Descrição da Solução como um Todo

A solução de que a equipe de engenharia adotou para atender à necessidade pública consiste para execução da Reurbanização da Av. Capitão Luiz Antônio Pimenta foi a intervenção de forma integrada, contemplando mobilidade ativa (ciclovias), microdrenagem e acessibilidade, conforme explicado abaixo:

3.1. Escopo físico

A solução compreende a execução das seguintes frentes de serviço, conforme definido no Projeto Básico:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Ciclovias segregadas: implantação de pista elevada em pavimento rígido (concreto), com desnível em relação à via, garantindo proteção física aos ciclistas.
- Infraestrutura urbana: demolição e reconstrução de guias e sarjetas para correção e melhoria da microdrenagem.
- Acessibilidade e pedestres: reconstrução de calçadas, implantação de faixas elevadas (travessias) e rampas de acessibilidade em conformidade com a NBR 9050.
- Urbanismo complementar: reformulação de canteiros centrais e laterais, execução de paisagismo e instalação de sinalização viária completa (horizontal e vertical).

Nota: As especificações construtivas detalhadas estão descritas no Memorial Descritivo anexo ao processo.

3.2. Gestão de tempo e custo

Conforme o Cronograma Físico elaborado pela Equipe de Engenharia da Secretaria de Serviços Públicos (SESP), a obra será executada em etapas progressivas, evitando a interdição simultânea de todos os trechos e minimizando o impacto no trânsito local.

Este planejamento servirá como referência técnica para as empresas que participarão da licitação. Abaixo, apresenta-se a distribuição percentual de avanço físico estimada para cada etapa ao longo dos 12 meses de contrato:

- Prazos máximos para execução;
- Etapas lógicas de execução;
- Desembolsos previstos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

3.3. Cronograma referencial.

SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRE-LIMINARES	69,98%	2,73%	2,73%	2,73%	2,73%	2,73%	2,73%	2,73%	2,73%	2,73%	2,73%	2,73%	100,00%
AVENIDA CAP. LUIZ ANTÔNIO PIMENTA TRECHO AV. NAÇÕES UNIDAS - AV. CAPITÃO-MÓR AGUIAR / SENTIDO CENTRO													
2.0 GUIAS E SARJETAS	20,00%	40,00%	40,00%										100,00%
3.0 URBANIZAÇÃO		40,00%	40,00%	20,00%									100,00%
TRECHO AV. NAÇÕES UNIDAS - AV. CAPITÃO-MÓR AGUIAR / SENTIDO RODOVIA DOS IMIGRANTES													
4.0 GUIAS E SARJETAS				40,00%	30,00%	30,00%							100,00%
5.0 URBANIZAÇÃO					40,00%	40,00%	20,00%						100,00%
TRECHO AV. NAÇÕES UNIDAS - AV. CAPITÃO-MÓR AGUIAR / CANTEIRO CENTRAL													
6.0 CICLOVIA E CANTEIRO CENTRAL							20,00%	25,00%	25,00%	15,00%	15,00%		100,00%
7.0 ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÕES										50,00%	50,00%		100,00%
TRECHO AV. NAÇÕES UNIDAS - RODOVIA DOS IMIGRANTES / LADOS DOS IMÓVEIS													
8.0 GUIAS E SARJETAS										100,00%			100,00%
9.0 URBANIZAÇÃO										30,00%	70,00%		100,00%
TRECHO AV. NAÇÕES UNIDAS - RODOVIAS DOS IMIGRANTES / CANTEIRO CENTRAL													
10.0 CICLOVIA E CANTEIRO CENTRAL										40,00%	40,00%	20,00%	100,00%
AVENIDA NAÇÕES UNIDAS TRECHO AV. CAPITÃO LUIZ ANTÔNIO PIMENTA - VIADUTO GOV. MARIO COVAS JR. / LADO DOS IMÓVEIS													
11.0 GUIAS E SARJETAS										40,00%	30,00%	30,00%	100,00%
12.0 URBANIZAÇÃO										20,00%	40,00%	40,00%	100,00%
TRECHO AV. CAPITÃO LUIZ ANTÔNIO PIMENTA - VIADUTO GOV. MARIO COVAS JR. / CICLOVIA - CANTEIRO CENTRAL													
13.0 CICLOVIA E CANTEIRO CENTRAL											50,00%	50,00%	100,00%
TOTAL NO PERÍODO (SERVIÇOS)	3,59%	5,12%	5,12%	3,05%	4,57%	4,57%	5,78%	4,82%	4,82%	22,14%	26,69%	9,72%	100,00%
TOTAL ACUMULADO (SERVIÇOS)	3,59%	8,71%	13,83%	16,88%	21,45%	26,02%	31,79%	36,62%	41,44%	63,58%	90,28%	100,00%	100,00%
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	6,669%	6,669%	6,669%	6,669%	6,669%	6,669%	6,669%	6,669%	6,669%	6,669%	6,669%	6,669%	100,00%

A empresa vencedora deverá apresentar um cronograma físico-financeiro detalhado, adaptado à sua capacidade operacional, respeitando o modelo referencial e as diretrizes da Administração.



3.4. Qualidade, eficiência e riscos

A solução foi concebida para atender rigorosamente às normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 9050, Manuais do DNIT) e aos padrões de acessibilidade, segurança e sustentabilidade ambiental.

Os principais riscos associados ao projeto incluem interrupções no trânsito, impactos ambientais (ruído/poeira) e eventuais atrasos por interferências climáticas. Tais riscos deverão ser mapeados e considerados pela Contratada em seu planejamento executivo, com a adoção de planos de contingência para reduzir seus efeitos, sempre sob supervisão da fiscalização da Administração.

4. Requisitos da Contratação

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações do Projeto Básico, Memoriais Descritivos e as normas técnicas aplicáveis, incluindo ABNT, DNIT e NBRs. São requisitos exigíveis da contratação:

4.1. Requisitos da empresa e equipe técnica

A licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

- Responsabilidade técnica: apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA e/ou RRT junto ao CAU, abrangendo a execução da obra e os serviços de engenharia (projetos e sondagens), conforme exigido pela Lei nº 5.194/66;
- Equipe qualificada: manter no canteiro de obras uma equipe dimensionada de acordo com o cronograma aprovado, sob supervisão de profissional habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto), devidamente registrado no CREA ou CAU;
- Segurança do trabalho: cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras (NR-18 e NR-06), fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários, além de manter a sinalização de segurança viária durante toda a execução dos serviços.



4.2. Obrigações Específicas (Sondagem e Projetos)

Considerando o regime de empreitada por preço global, constitui requisito essencial para o início dos serviços físicos:

- Projetos executivos: a entrega e aprovação, por parte da equipe de engenharia da Secretaria de Serviços Públicos do Município de São Vicente, do Projeto Executivo, acompanhado das respectivas sondagens e levantamentos topográficos de conferência;
- Compatibilidade técnica: a Contratada deverá buscar assegurar a compatibilidade técnica da solução apresentada no Projeto Executivo com as condições reais do local, sendo responsável por eventuais ajustes necessários para a execução adequada do objeto.

4.3. Prazo de garantia (solidez e segurança)

A Contratada será responsável pela solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, abrangendo:

- Vícios construtivos;
- Trincas e recalques de base;
- Falhas de drenagem (empoçamento);
- Desagregação do concreto;
- Defeitos de nivelamento.

I. Garantia específica de sinalização:

Para a sinalização viária horizontal (pintura/termoplástico) e vertical, o prazo de garantia será de 24 (vinte e quatro) meses, cobrindo:

- Desbotamento excessivo;
- Descolamento;
- Perda de retrorefletância, salvo desgaste natural decorrente de tráfego superior ao dimensionado em projeto.



II. Condições da garantia:

Durante os prazos estipulados, a Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente de fiscalização ou notificação prévia, e de forma imediata.

Identificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pelo Município, a Contratada será notificada para promover os reparos imediatamente após o recebimento da notificação.

4.4. Prazo para conclusão

O prazo para conclusão da obra será de até 12 (doze) meses após a ordem de início dos serviços, conforme o cronograma referencial descrito no item 3.3.

5. Modelo de execução do objeto

a) Descrição da dinâmica do contrato

A execução física de todas as etapas da obra (serviços preliminares, infraestrutura, drenagem, pavimentação, ciclovias e sinalização) deverá obedecer, aos métodos construtivos, traços, especificações de materiais e diretrizes de qualidade descritos no Memorial Descritivo anexo a este instrumento.

- O início dos serviços dar-se-á a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS).
- Previamente à execução das frentes de pavimentação e drenagem, a Contratada obriga-se a realizar os levantamentos topográficos e planialtimétricos de conferência, bem como as sondagens, adequando o Projeto Executivo à realidade do local.
- A condução dos trabalhos deverá garantir a segurança viária e a fluidez do trânsito local, mediante implantação de plano de desvios e sinalização provisória, cabendo à Contratada o fornecimento de todos os insumos, maquinários e mão de obra necessários.



b) Cronograma da execução

O prazo estimado para a execução da obra é de 12 (doze) meses, observado o cronograma referencial do item 3.3.

c) Horário de funcionamento do Contratante

A fiscalização da Contratante (SESP) estará disponível na sede localizada na Av. Nações Unidas, 1.750, Vila Margarida, São Vicente - SP, para aprovações de documentos de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, mediante agendamento prévio.

d) Quantificação e sistemática de medição

A quantificação dos volumes demandados basear-se-á estritamente na aferição física (*in loco*) das etapas concluídas, aplicando-se os critérios de medição e pagamento definidos no Memorial Descritivo.

Não serão medidos ou pagos serviços executados de forma incompleta, materiais depositados no canteiro sem a devida aplicação, ou etapas que não tenham obtido a aprovação da fiscalização quanto à sua conformidade (ex: rejeição visual ou falta de apresentação dos romaneios/certificados de qualidade do asfalto e concreto entregues na obra).

Os Boletins de Medição deverão ser acompanhados de relatório fotográfico, memória de cálculo e cópia do Diário de Obras do período.

e) Transição contratual e encerramento

Concluída a obra, o rito de transição e recebimento exigirá da Contratada a entrega do acervo documental completo para a operação da via.

- É condição obrigatória para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo a entrega formal do projeto "As-Built" (como construído), devidamente plotado e em meio digital, refletindo com exatidão todas as interferências de subsolo remanejadas e a infraestrutura efetivamente implantada.
- A Contratada deverá fornecer, também, os manuais de manutenção, certificados de garantia, notas fiscais e romaneios dos materiais



empregados, assegurando à Administração a plena rastreabilidade da qualidade da obra executada.

f) Mecanismos formais de comunicação

A comunicação formal entre o Contratado e a Administração (SESP) ocorrerá, preferencialmente, através do Diário de Obras (DO) (eletrônico ou físico, se o sistema não estiver disponível), e por meio de Ordens de Serviço (OS) para autorizações de início de novas etapas, alterações de escopo ou solicitações específicas.

g) Especificação da garantia e das condições de manutenção e assistência técnica

Durante os prazos estipulados, a Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de forma imediata.

6. Modelo de gestão do contrato

A forma como o contrato será administrado e fiscalizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, por meio da SESP, para assegurar que a obra de reurbanização seja executada conforme as especificações, padrões de qualidade e prazos estabelecidos, e que os resultados pretendidos sejam alcançados, observará as seguintes diretrizes:

6.1. Designação e atribuições dos agentes de gestão e fiscalização

O gestor do contrato e o fiscal do contrato serão designados por meio de portaria a ser publicada no Boletim Oficial do Município, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 5.565-A/2021, com as suas respectivas atribuições estabelecidas nas normas e legislações pertinentes, após a celebração do contrato, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

A fiscalização do contrato será exercida em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá ser compartilhada entre um ou mais servidores, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.



6.2 Mecanismos de comunicação

A comunicação entre as partes se dará prioritariamente por meio de e-mail institucional, cujos endereços serão informados por ocasião da celebração do contrato. A Administração Pública também poderá utilizar ofícios para formalizações. As informações necessárias para a fiscalização serão obtidas por meio de:

- Diário de obras (DO): ferramenta principal para registro diário de ocorrências, medições, ordens de serviço, informações meteorológicas, efetivo de mão de obra e equipamentos, e comunicações entre fiscalização e Contratada.
- Notificações e ordens de serviço (OS): comunicações formais para solicitação de correções, aplicação de penalidades, autorização de serviços, entre outros.

6.3 Procedimentos para a fiscalização técnica do contrato

O monitoramento da qualidade e conformidade da obra será feito por:

- Vistorias e inspeções *in loco*: realização de visitas frequentes ao canteiro de obras pela fiscalização técnica para verificar a correta aplicação dos métodos construtivos e a aderência aos projetos, especificações e normas técnicas.
- Aprovação de medições: a medição e aprovação dos serviços executados estarão condicionadas à comprovação da qualidade e conformidade com as especificações contratuais e os indicadores de desempenho.
- Relatórios: a Contratada deverá produzir e encaminhar à SESP relatórios mensais sobre o andamento da obra conforme descrito no Modelo de Execução do Objeto.

6.4 Gestão de prazos e marcos contratuais

O Gestor e os Fiscais de Contrato monitorarão continuamente o cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra. Desvios e atrasos deverão ser registrados e, quando a Contratada for responsável, serão tomadas as medidas cabíveis, incluindo a exigência de planos de recuperação e a aplicação de sanções,



se for o caso. O acompanhamento dos marcos contratuais será sistemático e documentado.

6.5 Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos desta contratação encontra-se delineado no Anexo VI – Matriz de Alocação de Riscos, estruturada com o intuito de observar as diretrizes do art. 103 da Lei nº 14.133/2021 e a metodologia da Instrução Normativa nº 9/2024 do DNIT.

A referida Matriz tem o propósito de atuar como um instrumento orientador para a futura gestão contratual, buscando auxiliar na prévia definição de responsabilidades (Administração, Contratada ou Partilhada) frente a eventuais imprevistos, servindo como base referencial para a análise de possíveis pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.

O Gestor do Contrato, com o apoio da equipe de Fiscalização, acompanhará a efetividade das ações de mitigação sugeridas. Esse monitoramento contínuo visa facilitar a identificação e o tratamento de novos riscos supervenientes, com o objetivo primordial de tentar minimizar os impactos no cronograma da obra e buscar a preservação da segurança viária, dos trabalhadores e da população.

6.6. Controle das obrigações da contratada

Será exigida da Contratada a comprovação regular do cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e sociais (ex: recolhimento de FGTS, INSS, certidões negativas de débito), bem como a manutenção das condições de habilitação apresentadas na licitação, como condição para a realização dos pagamentos e para a continuidade contratual. A regularidade da Contratada quanto aos critérios mencionados servirá como condição para revisões, reajustes e repactuações, conforme os critérios e periodicidade estabelecidos em lei.

O reajustamento de preços será calculado com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), tendo como data-base o mês de apresentação da proposta. O reajuste somente será devido após transcorridos 12 (doze) meses da data-base, nos



termos do art. 25 da Lei nº 9.069/1995 e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e será formalizado por apostilamento, conforme art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7 Procedimento para gestão do contrato

Os procedimentos de recebimento da obra seguirão as disposições dos artigos 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do disposto a seguir:

- **Recebimento provisório:** será realizado pelo Fiscal do Contrato após a comunicação da Contratada sobre a conclusão da obra, mediante vistoria e emissão de termo circunstanciado, apontando eventuais inconformidades ou pendências para correção.
- **Recebimento definitivo:** será realizado pelo Gestor do Contrato, ou por comissão designada, após o decurso do prazo de observação e garantia (previsto no Termo de Recebimento Provisório), comprovando-se a correção de todas as pendências, a funcionalidade e a adequação final do objeto aos requisitos contratados. O Recebimento Definitivo da obra fica condicionado à entrega do Projeto "Como Construído" (As-Built). A apresentação deste projeto é obrigatória, independentemente da ocorrência ou não de alterações durante a obra, devendo refletir fielmente a realidade física executada (seja ratificando o projeto original ou consolidando as modificações). Este documento deverá ser assinado pelo Responsável Técnico da executora e validado pela equipe de engenharia junto com a Fiscalização, constituindo peça indispensável para o encerramento do contrato
- **Instrução processual:** a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, e a eventual aplicação de sanções e a extinção dos contratos serão realizados mediante a instauração de processos administrativos específicos, dos quais a Contratada tomará ciência através do envio de e-mail ou notificação.



- Prorrogação contratual: caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução e/ou do contrato, por motivos alheios à vontade da Contratada (ex.: chuvas excessivas, interferências imprevistas, atraso de repasse financeiro por parte do ente financiador), a solicitação deverá ser protocolada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do vencimento, acompanhada de justificativa técnica detalhada e novo cronograma atualizado.

6.8 Aplicação de sanções

A aplicação das sanções decorrentes de infrações contratuais observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial seus artigos 155 a 162, e será realizada de forma gradual e proporcional à gravidade da infração, considerando os seguintes aspectos e hipóteses:

- a) Advertência: aplicável para infrações leves que não causem prejuízo significativo à Administração, nos termos do art. 156, inciso I, e art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Multa: será aplicada conforme percentuais e critérios estabelecidos no Termo de Contrato ou regulamento específico, com base no valor do contrato, do item, ou do dano causado, nos termos do art. 156, inciso II, e art. 158 da Lei nº 14.133/2021. A multa poderá ser cumulada com outras sanções, observando-se a forma de cálculo e a escala gradual para infrações recorrentes, nos termos do art. 161 da referida Lei.
- c) Impedimento de licitar e contratar com o município: aplicável em caso de infrações graves que demonstrem comportamento inadequado do contratado, como a inexecução parcial do contrato, atraso injustificado na execução do contrato ou na entrega do objeto, ou falha grave na execução, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme art. 156, inciso III, e art. 159 da Lei nº 14.133/2021. Esta sanção implicará a rescisão unilateral do contrato, salvo se a manutenção do vínculo for de



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

interesse público e não gerar prejuízo desproporcional à Administração, conforme art. 162 da Lei.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: cabível nas hipóteses de irregularidades gravíssimas, como fraude fiscal, falsidade ideológica, prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, inexecução total do contrato, ou qualquer outro ato que demonstre falta de idoneidade, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, em todos os entes federativos, nos termos do art. 156, inciso IV, e art. 160 da Lei nº 14.133/2021. Esta sanção implicará a rescisão unilateral do contrato, salvo se a manutenção do vínculo for de interesse público e não gerar prejuízo desproporcional à Administração, conforme art. 162 da Lei.

A dosimetria das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, o impacto para a Administração, o caráter reincidente, o dano efetivo ou potencial, o benefício auferido pelo infrator, e a capacidade econômica do infrator, nos termos do §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.9 Outros deveres

A articulação institucional e a notificação formal junto às concessionárias de serviços públicos para remanejamentos programados são prerrogativas da Administração Municipal. No entanto, caberá integralmente à CONTRATADA a responsabilidade civil e operacional ao longo de toda a extensão da obra (frentes de serviço e áreas de apoio), o que inclui o mapeamento prévio, a sondagem e a proteção das redes aéreas e subterrâneas existentes. Em caso de danos acidentais durante as escavações (rompimento de tubulações, cabos etc.), a Contratada fica obrigada a acionar imediatamente as equipes de emergência das respectivas concessionárias e a assumir integralmente todos os custos, taxas de reparo e eventuais multas decorrentes, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

A Contratada deverá considerar em seu planejamento e cronograma de execução a sazonalidade climática da região, especialmente os períodos de maior incidência de chuvas, que podem impactar a produtividade da obra. Eventuais atrasos decorrentes de fenômenos climáticos extraordinários, acima da média histórica, poderão ser caracterizados como Força Maior e justificar a prorrogação de prazo, mediante comprovação.

Deverão ser considerados nos preços ofertados, discriminados na Planilha de Serviços e Quantitativos, os custos diretos e indiretos com material e mão de obra, incluindo todos os encargos e todas as taxas e leis sociais previstas nas leis trabalhistas e na convenção coletiva de trabalho das respectivas categorias, em vigor.

Todo o material de bota-fora gerado deverá ser transportado e destinado pela Contratada para locais ambientalmente licenciados, sendo vedada a queima de qualquer material e assegurando que nenhum resíduo permaneça na via após o encerramento das atividades do dia.

Todos os custos com veículos, máquinas e equipamentos, utilizados na obra, deverão estar considerados nos Preços Unitários dos serviços.

Todos os veículos e equipamentos, utilizados na obra, deverão conter adesivos com a logomarca a ser fornecida pela Contratante.

A Contratante manterá fiscalização credenciada durante a execução da obra.

A Contratante, desde que julgue conveniente, em qualquer tempo, poderá exigir a substituição de pessoal, ferramentas, EPI's, EPC's, veículos, máquinas e equipamentos, que não estejam satisfazendo condições normais de trabalho.

É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de EPI's, EPC's, ferramentas, equipamentos, fardamentos e demais utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como de manter os trabalhadores sob todas as normas vigentes de segurança, asseio e higiene no trabalho.

A empresa Contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados a terceiros, inclusive a bens móveis e imóveis, e ainda pela recuperação ou



refazimento de equipamentos que eventualmente venham a ser danificados durante a execução dos serviços.

Todo material sujeito a desprendimento ao ser transportado em veículo automotor aberto, deverá estar coberto com lona plástica, desde o ponto de carga até o ponto de descarga do material.

A Contratada deverá manter em seus quadros a reserva técnica, correspondente aos recursos humanos, maquinário e equipamentos necessários e suficientes para o atendimento de eventuais necessidades como faltas de funcionários, quebra e manutenção de equipamentos e ferramentas, e demais intercorrências de rotina.

A Contratada deverá obter as licenças necessárias para instalação do canteiro de obras e bota-fora, e manter-se em dia com o CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) para resíduos perigosos.

A Contratada deverá elaborar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em estrita observância à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, segregando os resíduos na fonte.

Para reduzir os impactos diretos na vizinhança e no meio ambiente, a Contratada obriga-se a realizar controle de poeira (aspersão de água), controle de ruídos (equipamentos com silenciadores e respeito aos horários de silêncio), proteção do solo (evitar derramamento de óleos, graxas, concreto) e limpeza urbana (remover entulho diariamente).

Os casos omissos, referentes à execução da obra, serão resolvidos pela Contratante.

6.10 Das Prerrogativas da Fiscalização e Segurança da Obra

A presença e a fiscalização dos serviços pela SESP não exoneram nem diminuem a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais, bem como por falhas técnicas na execução ou nos materiais empregados (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

A fiscalização não permitirá a aplicação na obra de materiais ou insumos sem a devida comprovação de sua procedência e qualidade. A CONTRATADA



deverá apresentar previamente, ou sempre que solicitado, os romaneios de entrega, as fichas técnicas e os certificados de qualidade emitidos pelo fabricante, atestando que os materiais entregues no canteiro (como concreto, massa asfáltica, artefatos e tubulações) estão em rigorosa conformidade com as especificações do Projeto Básico e com as normas da ABNT.

A fiscalização da SESP paralisará as obras e/ou serviços quando constatado risco grave e iminente aos trabalhadores da CONTRATADA, de eventuais subcontratadas, aos servidores do Município e à população, em estrita conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego.

Em caso de embargo, interdição ou paralisação temporária das obras e/ou serviços, a CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para manter o local da intervenção devidamente sinalizado, protegido e resguardado, de maneira a não oferecer riscos a terceiros, ao trânsito viário e ao meio ambiente, sem ônus adicional ao Município.

A SESP reserva-se o direito de fazer outras exigências à CONTRATADA, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e da comunidade no entorno, assim como dos bens públicos e do meio ambiente.

A fiscalização avaliará continuamente o desempenho da CONTRATADA para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, aferição dos níveis de qualidade e correção de rumos, gerando histórico que poderá embasar a emissão ou recusa de atestados de capacidade técnica (Art. 88, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

7. Critérios de Medição e de Pagamento

O pagamento será efetuado por etapa ou trecho efetivamente concluído (ex.: vias, quadras ou logradouros), tendo como base o percentual estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro aprovado para o respectivo marco de entrega, em obediência ao regime de Empreitada por Preço Global (Art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021). As solicitações de medição deverão ser protocoladas na seção de



expediente da Secretaria Municipal competente após a conclusão integral da etapa correspondente.

O Município de São Vicente efetuará o pagamento, até o décimo dia do mês subsequente das medições, precedido de manifestação da fiscalização da Secretaria Municipal competente, ou no primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data. O faturamento e a Nota Fiscal somente poderão ser emitidos após a conferência e o atesto expresso da fiscalização na planilha de medição. O documento fiscal deverá discriminar os serviços, o número da licitação, o contrato e a Nota de Empenho.

Não será efetuado pagamento enquanto houver pendências de liquidação decorrentes de irregularidades na execução ou inadimplência contratual (ex.: multas não pagas ou falhas previdenciárias).

Assim, devem ser observadas as seguintes condições:

7.1 Condições de execução e pagamento

- Faturamento: a Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a conferência e o atesto expresso da fiscalização na planilha de medição. O documento fiscal deverá discriminar os serviços, o número da licitação, o contrato e a Nota de Empenho.
- Liquidação e pagamento: o instrumento contratual deverá prever que não será efetuado pagamento enquanto houver pendências de liquidação decorrentes de irregularidades na execução ou inadimplência contratual (ex.: multas não pagas ou falhas previdenciárias).

7.2 Documentação obrigatória para medições

Para garantir a rastreabilidade e a transparência, a liberação de cada medição ficará condicionada à apresentação do Dossiê de Medição, contendo minimamente:



- Planilha de medição: quantitativos e valores do período;
- Memória de cálculo: demonstração geométrica das áreas/volumes medidos;
- Relatório fotográfico: fotos datadas e legendadas comprovando a evolução;
- Croquis/desenhos: mapeamento visual dos trechos executados.

7.3 Método para quantificação do volume de serviços demandados ou quantidade de bens a serem fornecidos

A quantificação dos serviços executados para fins de pagamento será realizada com base nos boletins de medição, que detalharão os volumes de serviços concluídos (ex: m² de ciclovia em concreto, m de guias e sarjetas, m² de calçadas acessíveis) de acordo com a Planilha Orçamentária Referencial (Anexo II) e a Memória de Cálculo (Anexo III) (item 4.1 do ETP). Estes boletins deverão ser submetidos à fiscalização da SESP para conferência e aprovação até o 5º dia útil do mês subsequente à competência.

7.3.1 Critério de medição

As medições da obra serão realizadas por etapas, com base nos serviços executados e aprovados pela fiscalização da Contratante. A Contratada elaborará, mensalmente, um Dossiê de Medição contendo, minimamente:

- Planilha de medição: quantitativos e valores do período.
- Memória de Cálculo: demonstração geométrica das áreas/volumes medidos.
- Relatório fotográfico: fotos datadas e legendadas comprovando a evolução.
- Croquis/desenhos: mapeamento visual dos trechos executados.

8. Formas e critérios de Seleção do Fornecedor

8.1 Modalidade de licitação

Considerando que o objeto se trata de serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente padronizáveis, nos termos



do art. 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada por meio de licitação na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global.

O critério de menor preço foi escolhido por se tratar de uma obra comum de engenharia. O critério de técnica e preço foi descartado, considerando que a complexidade da obra (pavimentação rígida, drenagem e urbanismo) não exige tecnologias inovadoras ou predominantemente intelectuais que justifiquem uma pontuação técnica subjetiva. A adoção do critério de menor preço busca assegurar:

- Objetividade: evitar subjetividade na avaliação das propostas;
- Transparência: buscar promover que todos os licitantes concorram em igualdade de condições;
- Economicidade: maximizar o aproveitamento dos recursos públicos, considerando que a qualidade mínima exigida já está definida nos requisitos de habilitação técnica e nas especificações do Projeto Básico.

8.2. Regime de execução (empreitada por preço global)

O regime de execução será o de empreitada por preço global, conforme o art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa técnica e econômica:

A escolha deste regime fundamenta-se nos seguintes aspectos:

A existência de Anteprojetos e Projetos Básicos com grau de precisão suficiente para delimitar o escopo e os quantitativos globais da obra;

O regime de Preço Global permite maior previsibilidade financeira, uma vez que o pagamento será realizado com base em etapas concluídas, incentivando a eficiência da Contratada;

A transferência de riscos à Contratada, conforme previsto na Matriz de Riscos anexa ao estudo, reduz a exposição da Administração a variações quantitativas decorrentes do refinamento do Projeto Executivo.

Ressalta-se que é incumbência da Contratada a elaboração e entrega dos Projetos Executivos de detalhamento no escopo e no preço global da Contratada



(conforme diretrizes do Memorial Descritivo). Tal exigência não caracteriza o regime de contratação semi-integrada, uma vez que não há previsão de alteração das metodologias e soluções concebidas para o Projeto Básico da Administração.

8.3. Da proposta de preço

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos modelos integrantes dos Anexos do Edital da presente licitação, incluindo a Planilha Orçamentária Referencial devidamente preenchida e compatível com o preço global ofertado, além de composições de preços unitários e do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).

A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.3.1. Da análise da exequibilidade da proposta

Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Para aferição da exequibilidade das propostas, o agente de contratação ou comissão de contratação poderá realizar diligências ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

A inexequibilidade da proposta não poderá ser presumida, devendo ser demonstrada mediante comprovação de que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da proposta.

8.4 Habilitação

Os interessados deverão comprovar:

- Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação técnica compatível com o vulto e a complexidade da obra (art. 62, Lei nº 14.133/2021).



8.4.1. Requisitos de habilitação

Diante da complexidade dos serviços a serem contratados, somente poderão participar da licitação pessoas jurídicas, exceto aquelas cujo limite de faturamento anual seja incompatível com a estimativa de valor da contratação, observando-se que a licitação será realizada em lote único.

8.4.2. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Para habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, de acordo com a natureza da empresa:

- I. para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- II. para a sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- III. para consórcio de empresas: a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- IV. para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- a. as demais exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora; e
- b. a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, quando cabível, também deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato.

8.4.3. Capacidade técnica e operacional

A licitante deve possuir experiência comprovada, a ser demonstrada mediante a apresentação de certificações, atestados de capacidade técnica e documentos que comprovem a qualificação dos profissionais envolvidos, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, como:

- I. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional: a) Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante (Pessoa Jurídica) na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU), em plena validade; b) Certidão de registro ou inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s) (Pessoa Física) indicado(s) pela empresa na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU), em plena validade.
- II. Capacidade Técnico-Profissional: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA/CAU, em nome do(s) profissional(is) de nível superior indicado(s) pela licitante como responsável(is) técnico(s) pela obra, comprovando a responsabilidade técnica por execução de serviços de características técnicas compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação. Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 5º da Resolução nº 1.010/05 do CONFEA e relacionadas a



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

execução de obras, e/ou serviços de engenharia, devendo ser apresentada pelo menos refere a uma das seguintes áreas, a saber:

- Gestão
- Coordenação
- Direção
- Execução
- Fiscalização
- Supervisão

III. Capacidade Técnico-Operacional: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a capacidade técnico-operacional da empresa na execução de obra ou serviço de engenharia similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

- a. Os atestados deverão comprovar, isolados ou em conjunto, a execução de quantitativos mínimos equivalentes a até 50% (cinquenta por cento) de cada uma das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação (Art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).
- b. Admite-se, ainda, a apresentação de documentos comprobatórios de avaliação de desempenho emitidos na forma do § 3º do Art. 88 da referida Lei.
- c. As parcelas de maior relevância técnica e de valor financeiro significativo do objeto desta licitação, para fins de comprovação de aptidão técnico-operacional e técnico-profissional, são as seguintes:
 - 1) Assentamento de Guia Pré-moldada de Concreto / Pedra Granito = 3.140,00 m;
 - 2) Execução de Sarjeta e/ou Sarjetão de Concreto Moldado in loco = 95,00 m³;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 3) Execução de Base em Macadame Hidráulico / Pedra Rachão para Pavimento = 365,00 m³;
- 4) Execução de Base em Bica Corrida para Pavimento = 620,00 m³;
- 5) Execução de Pavimento Intertravado com Peças de Concreto Pré-Moldado = 785,00 m²;
- 6) Execução de Piso de Concreto Armado e Acabamento Desempenado Mecanicamente (Bambolê) = 230,00 m³ (ou 3.285,71 m²);
- 7) Execução de Piso de Concreto Armado e Acabamento Desempenado Mecanicamente (Bambolê) - Concreto Pigmentado = 74,00 m³ (ou 1.057,14 m²);
- 8) Execução de Piso em Mosaico Português ou Pedras Similares = 900,00 m²;
- 9) Execução de Paisagismo (Plantio de Grama / Forrações - Diversas Espécies) = 1.950,00 m²;
- 10) Execução (Pintura) de Sinalização Horizontal Viária = 550,00 m².

Nota de Fundamentação (Art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021): o rol acima elenca as parcelas indispensáveis à garantia da solidez e segurança do empreendimento. Destaca-se que os itens 2, 3, 5, 7, 9 e 10 são exigidos em virtude de sua alta complexidade e relevância técnica para a funcionalidade da via. Os demais itens elencados justificam-se por combinarem alta relevância técnica construtiva e representarem valor financeiro significativo frente ao orçamento global da obra.

8.4.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal, certidão negativa ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a certidão negativa de débitos trabalhistas;

VI. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração;

8.4.5. Habilitação econômico-financeira

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos, tais como:

- I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- II. Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 727.315,05 (setecentos e vinte e sete mil trezentos e quinze reais e cinco centavos), na data da abertura da licitação.

8.5 Dos consórcios

A participação de empresas em consórcio observará as exigências contidas nos incisos e parágrafos do art. 15 da Lei nº 14.133/21, as quais deverão ser consideradas pelas empresas independente de disposição expressa no edital.



8.6 Das restrições de participação

Não haverá preferência ou cota para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, haja vista que, diante do regime de contratação (empregada por preço global), cuja licitação será realizada em lote único, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Também não será permitida a participação de sociedades cooperativas, tendo em vista que a execução da obra exige subordinação jurídica, personalidade e habitualidade, características incompatíveis com a natureza do cooperativismo, em obediência ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula 281 do TCU.

8.7 Da vedação à subcontratação

Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação.

Fundamento legal: a vedação à subcontratação encontra amparo no art. 122, caput, da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de proibir ou restringir a subcontratação. No caso presente, a Administração Municipal de São Vicente opta pela vedação integral, por razões técnicas e jurídicas a seguir fundamentadas.

Justificativa técnica e jurídica:

I – Natureza integrada e interdependência técnica dos serviços: a obra compreende frentes técnicas indissociáveis – drenagem, pavimentação rígida, ciclovia, acessibilidade, sinalização e urbanismo complementar –, cuja execução fragmentada comprometeria a coordenação técnica, a responsabilidade integral e a garantia quinquenal prevista no art. 618 do Código Civil. A pulverização de responsabilidades entre contratada e eventuais subcontratadas dificultaria, ademais, a identificação de nexo causal em caso de patologias ou vícios construtivos.



II – Efetividade da fiscalização contratual: a gestão unificada com uma única executora favorece a fiscalização efetiva pela Secretaria de Serviços Públicos (SESP), que poderá direcionar notificações, ordens de serviço, medições e cobranças a um único interlocutor contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A multiplicidade de executoras, decorrente de eventual subcontratação, ampliaria os riscos de conflito de responsabilidades e prejudicaria a eficiência da fiscalização técnica e administrativa.

Da consequência pelo descumprimento: a subcontratação de qualquer parcela do objeto, ainda que parcial, caracterizará descumprimento grave de cláusula contratual essencial, ensejando a rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 162 da mesma Lei, bem como da apuração de responsabilidade civil e penal dos envolvidos.

9. Estimativas do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pela equipe de engenharia da Secretaria de Serviços Públicos (SESP), com base em composições de custos unitários fundamentadas em tabelas oficiais amplamente reconhecidas para obras públicas.

Entre as fontes de referência utilizadas pela equipe técnica, destacam-se:

- Tabela CDHU: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo;
- Tabela SINAPI: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Caixa Econômica Federal);
- Tabela SIURB/INFRA: Prefeitura Municipal de São Paulo.

Valor global estimado

Com base nos quantitativos levantados e nos custos unitários das tabelas oficiais vigentes, o valor total estimado da contratação é de R\$ 7.273.150,49 (sete milhões, duzentos e setenta e três mil, cento e cinquenta reais e quarenta e nove centavos), conforme a Planilha Orçamentária Referencial (Anexo II)



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Este valor foi calculado pela multiplicação dos preços unitários de referência pelas quantidades levantadas, acrescido do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), conforme demonstrado na tabela a seguir, compondo um preço justo e adequado para a execução da obra.

ITENS	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração Central	4,67%
S	Seguros	0,74%
R	Riscos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	1,21%
L	Lucro	7,71%
I	Impostos	6,65%
	<i>PIS</i>	0,65%
	<i>COFINS</i>	3,00%
	<i>ISS</i>	3,00%
	<i>Contribuição Previdenciária</i>	0,00%
TAXA DO BDI		24,23%

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1$$

10. Adequação orçamentária

A presente contratação encontra-se perfeitamente alinhada ao planejamento estratégico e às diretrizes de infraestrutura urbana da Secretaria de Serviços Públicos (SESP), com a devida previsão de registro e adequação no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de São Vicente para o exercício vigente.

Atestando a viabilidade econômico-financeira para a execução das obras e afastando quaisquer condicionalidades prévias, a despesa estimada para esta contratação correrá por conta de dotação orçamentária regular e específica do orçamento anual desta Secretaria, classificada atualmente sob o código:

02.06.01.15.451.0011.1015.02.1.100.2066.4.4.90.51.00

Ressalta-se que fica resguardada a possibilidade de adequação ou remanejamento contábil da respectiva rubrica pela Administração no ato da



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

formalização do contrato e emissão da Nota de Empenho, conforme as diretrizes financeiras e de execução orçamentária do Município.

ANEXOS:

- Anexo II – Planilha Orçamentária Referencial;
- Anexo III – Memorial de Cálculos;
- Anexo IV – Memorial Descritivo;
- Anexo V – Mapa de Gerenciamento de Riscos

RESPONSÁVEIS:

Nome: Leandro Gregório de Santana

Cargo: Secretário de Serviços Públicos

Assinatura: _____

Nome: José Claudio Aude

Cargo: Secretário Adjunto de Serviços Públicos

Assinatura: _____

Nome: Victor Andrade Veras

Cargo: Chefe de Gabinete

Assinatura: _____

Nome: Christopher Nicholas Valério da Silva

Cargo: Analista de Procuradoria

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente
gov.br CHRISTOPHER NICHOLAS VALERIO DA SILVA
Data: 12/03/2026 16:10:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>